

Art. 11 – Compete à Coordenação de Relatoria da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1. Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual;
2. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais à Comissão Organizadora da Conferência;
- Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
1. Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição (aos)às Delegados(as) e a os Delegados da Etapa Estadual;
2. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
3. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito estadual, aprovadas na Plenária Final da Conferência;
- Estruturar o Relatório Final da Conferência a ser apresentado ao Conselho de Saúde e a Secretaria de Saúde;
- Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

1. Coordenar a Comissão de Relatoria da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 12 - Compete à Coordenação de Comunicação e Mobilização da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1. Propor a política de divulgação da Conferência;
2. Promover a divulgação do Regimento da Conferência;
- Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;
1. Promover ampla divulgação da Conferência nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
2. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho de Saúde e órgãos de comunicação da Secretaria de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;
3. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da Conferência seja produzido de maneira a garantir acessibilidade.
- Coordenar a Comissão de Comunicação Informação e Acessibilidade da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.
- Estimular a organização e a realização de Conferências e/ou Plenárias Municipais de Saúde em todos os Municípios do Estado;

1. Fortalecer e articular o intercâmbio Estado-Município e Estado-Estado e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da Conferência;

2. Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará

Art. 13 - Compete à Coordenação de Infraestrutura da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1. Não medir esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da Conferência, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
2. Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência;
- Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação.

1. Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 14 – A 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará terá o universo total de 740 (setecentos e quarenta) participantes, sendo 608 (seiscentos e oito) Delegados(as) Municipais distribuídos(as) na seguinte proporção: 25% de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde conveniados ao SUS; 25% de Trabalhadores de Saúde e 50% de Usuários, eleitos(as) nos municípios, 56 (cinquenta e seis) Delegados(as) Membros do Conselho Estadual de Saúde, 60 (sessenta) Convidados(as) distribuídos(as) entre as Entidades com assento no Conselho Estadual de Saúde do Pará e 16 (dezesseis) Membros da Secretaria Executiva do CES/PA conforme abaixo descritos:

- 1º - Serão Delegados(as) na 15ª CES-PARÁ os(as) Conselheiros(as) Estaduais (titulares e suplentes), assim como Delegados(as) Municipais eleitos(as) nas etapas municipais da 15ª CES-PARÁ.
- 2º - Delegados(as) eleitos(as) nos municípios, com direito a voz e voto em todas as atividades da Conferência, que serão eleitos(as) obedecendo ao critério de distribuição do número de delegados por município com base nos dados populacionais do IBGE 2022, veja Anexo I e II deste Regulamento.
- 3º - Delegados(as) Membros do Conselho Estadual de Saúde do Pará, com direito a voz e voto em todas as atividades da Conferência, que serão todos os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA.
- 4º - Convidados e as Convidadas, com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas da Conferência, que serão indicados pelas Entidades com assento no Conselho Estadual de Saúde do Pará.
- 5º - A composição do conjunto total de Delegados(as) da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PARÁ buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total da delegação estadual.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 15 - O Credenciamento dos(as) Delegados(as) titulares e convidados(as) iniciará dia 10 de dezembro de 2025 de 08h às 14h; e continuará de 14h às 16h para os(as) Delegados(as) Suplentes no local do evento.

- 1º - Serão Credenciados(as) os(as) Delegados(as) Suplentes após comprovada ausência do titular.
- 2º - Se houver comunicação por escrito com comprovação da ausência do (a) delegado (a) titular, o suplente poderá se credenciar, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 16 - No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores

diferentes:

- I – Delegados(as) do segmento dos Usuários – crachá de cor verde;
 - II – Delegados(as) do segmento dos Trabalhadores de Saúde – crachá de cor vermelha;
 - III – Delegados(as) do segmento dos Gestores/Prestadores – crachá de cor azul;
 - IV – Convidados(as) – crachá de cor lilás;
 - V – Coordenação e apoio – crachá de cor branca.
- Parágrafo Único – O Delegado(a) só será credenciado(a) se apresentar documento oficial com foto.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Art. 17 - O temário, disposto no artigo 2º, §1º; 2º e 3º do presente Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará terá a seguinte metodologia:

1. Plenária de Abertura
2. Painéis Temáticos e debates;
- Grupos de Trabalho;

1. Plenária Final

Art. 18 – Dos Painéis:

- 1º - A abordagem de cada bloco temático que compõe a 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será mediante apresentação de painéis a cargo de até 03 (três) Expositores (as).
- 2º - A mesa de trabalho contará com um(a) Coordenador(a) e um(a) relator(a).
- 3º - Os(as) Expositores(as) terão 40 (quarenta) minutos para explanação do tema.
- 4º - Os(as) Expositores(as) poderão enviar textos completos de suas apresentações com no máximo 12 (doze) laudas até o dia 28 de novembro de 2025, quando for necessária a reprodução pela Comissão Organizadora.
- 5º - Após as exposições, o coordenador, abrirá a palavra a Plenária da Conferência para debates durante 20 (vinte) minutos improrrogáveis.
- 6º - Os(as) Expositores(as) não serão necessariamente delegados(as) e serão indicados(as) pela Comissão Organizadora.
- 7º - Caberá ao(a) Coordenador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora e Coordenação de Relatoria e aprovado pelo Plenário do CES/PA, em acordo com os(as) Expositores(as), a organização do debate.

Art. 19 – Dos Grupos de Trabalho:

- 1º - Os Grupos de Trabalho se reunirão de acordo com a programação, e serão instâncias de debate e votação das propostas encaminhadas pelos municípios, que serão remetidas para votação na Plenária Final.

I – Os(as) delegados(as) e convidados(as) serão distribuídos entres os Grupos de Trabalho.

• 2º - Os(as) Coordenadores(as) dos Grupos de Trabalho serão indicados(as) pela Comissão Organizadora e Coordenação de Relatoria e aprovados(as) pelo Plenário do CES/PA.

I - A Mesa Condutora de cada grupo de trabalho será composta por 01 (um/a) Coordenador(a) indicado(a) pela Coordenação de Relatoria e 01 (um/a) Relator(a) que será escolhido(a) no grupo;

II - O(a) Coordenador(a) da Mesa terá a função de organizar as discussões do grupo de trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos(as) delegados(as) e convidados(as).

III - O(a) relator(a) da Mesa terá a função de anotar as intervenções e as propostas vencedoras no grupo de trabalho e apresenta-las na plenária final.

• 3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual Consolidado das Etapas Municipais.

• 4º - Nos Grupos de Trabalho as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos dos(as) delegados(as) integrantes dos grupos de trabalho serão automaticamente incluídas no relatório da conferência e serão lidas na plenária final.

• 5º - Nos Grupos de Trabalho as propostas entre 30% (trinta por cento) e 69% (sessenta e nove por cento) dos votos dos(as) delegados(as) integrantes dos grupos de trabalho serão levadas à plenária final para discussão e aprovação.

Art. 20 – Da Plenária Final:

• 1º - A Plenária Final tem por objetivo:

I - Debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que não atingiram 70% de aprovação nos respectivos Grupos;

II - Debater, aprovar ou rejeitar as moções de âmbito estadual.

CAPÍTULO VIII MOÇÕES

Art. 21 - As moções a serem encaminhadas, exclusivamente, por delegadas (os), devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, até às 12 horas do dia 12 de dezembro de 2025.

• 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos delegados credenciados.

• 2º - A Coordenação da Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

• 3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária.

• 4º - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

• 5º - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.